



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 1008002/2023/PMNP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO E A EMPRESA L A INFORMÁTICA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.726/0001-73, com sede a Rua Santo Antonio, s/n, Bairro Bela Vista II, Novo Progresso, Estado do Pará, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Eliane Borges Pereira da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 256.074.438-41, portador do RG nº 28618693, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Novo Progresso, s/n, em frente ao Colégio Ideal, Bairro Rui Pires de Lima, município de Novo Progresso – PA, e, de outro lado, a empresa **L A INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 69.890.721/0001-10, situada na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 307, Bairro Recife, município de Recife - PE, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Josias Joaquim de Moura Filho**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, inscrito no CPF/MF nº 857.346.674-04, portador do RG nº 4.527.271, SSP-PE, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 1008002/2023/PMNP, que trata da *contratação de licenciamento de software integrado de gestão hospitalar, incluindo implantação de 05 (cinco) pontos de acessos simultâneos, treinamento de uso, manutenção, suporte técnico e atualizações mensais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA*, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2 – O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2025, com validade até 09 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5 – As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

8 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 08 de Agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO

Eliane Borges Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

L A INFORMÁTICA LTDA
Josias Joaquim de Moura Filho
Procurador
Contratada